



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a concessão de subvenção à entidade voltada às atividades assistenciais e ao desenvolvimento sócio-cultural em nosso município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor máximo de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais e sócio-culturais em nosso município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada descrita no inciso deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Jardim.

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrant da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925